



EDITAL
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
2015/2016

A **COORDENADORA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP**, Profa. Dra. Ieda Maria Longo Maugéri, no uso de suas atribuições como Coordenadora Institucional perante o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, resolve divulgar o edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC / PIBIC-Af e PIBITI no âmbito da UNIFESP:

1. Dos Programas

1.1.0. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior

1.1.1. O Programa PIBIC nas Ações Afirmativas é uma ação que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes nas universidades. Seu objetivo é oferecer aos alunos beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica, desde que tenha *ingressado na UNIFESP, via vestibular, por meio do Sistema de Reserva de Vagas nos termos da Lei nº 12.711/2012*. Este Programa está inserido no PIBIC e é resultado de uma parceria entre a Subsecretaria de Políticas de Ações Afirmativas da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República – SUBPAA / SEPPIR-PR e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Ministério da Ciência e Tecnologia – CNPq / MCT.

1.1.2. O PIBITI foi criado no sentido de estimular estudantes do ensino técnico e superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação. As bolsas de iniciação tecnológica serão destinadas a instituições públicas, comunitárias ou privadas.

1.2. Os programas visam contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;

1.3. Contribuem para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;

1.4. Contribuem para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;

1.5. Incentivam as instituições à formulação de uma política de iniciação científica;

1.6. Possibilitam maior interação entre a graduação e a pós-graduação;

1.7. Qualificam alunos para os programas de pós-graduação;

1.8. Estimulam pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;



1.9. Proporcionam ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. Do Orientador/Pesquisador

2.1. O Orientador / Pesquisador deverá estar inserido em grupo de pesquisa no diretório do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;

2.2. O Professor participante como orientador do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica deverá atuar como assessor “ad hoc” no programa, quando solicitado. A falta de colaboração, injustificada, implicará em impedimentos às novas solicitações de bolsas ao programa.

3. Dos Bolsistas

3.1. Poderão receber a bolsa de Iniciação Científica estudantes de graduação de qualquer Instituição de Ensino Superior, não havendo restrições quanto à idade do bolsista ou mesmo da série em curso, com exceção dos estudantes da última série em que será concedida bolsa somente em caso de renovação;

3.2. O bolsista deverá cumprir a carga horária mínima de 10 horas e máxima de 20 horas semanais;

3.3. O bolsista que efetuar o trancamento da matrícula, deverá informar ao orientador para que o mesmo solicite a suspensão e/ou substituição da bolsa;

3.4. Deverão ser devolvidas ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos;

3.5. Deverão apresentar bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com base no Coeficiente de Rendimento – CR. Resolução do Conselho de Graduação nº 01 de 07 de maio de 2012, institui e regula o Coeficiente de Rendimento Acadêmico para os alunos de todos os cursos de graduação da UNIFESP. Os alunos ingressantes, cursando as primeiras séries, e que por tanto não possuem o CR, terão por nota de base a nota do Enem (notas que já constam dos arquivos da ProGrad).

4. Do Projeto

4.1. Os projetos de pesquisa e de trabalho deverão pertencer à linha de pesquisa credenciada (CNPq e PG) do Orientador;

4.2. Deverão ter mérito técnico-científico;

4.3. Apresentar viabilidade técnica e econômica. O orientador deverá citar os financiamentos de pesquisa por Agências de Fomento e/ou outras Instituições;



4.4. Conter plano de trabalho detalhado e individualizado do bolsista com respectivo cronograma de execução;

4.5. O projeto não pode envolver apenas **levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório.**

5. Da Inscrição

5.1. O docente interessado em inscrever-se no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, deverá efetuar a inscrição on-line, inserindo as seguintes documentações:

I – Histórico Escolar do orientando (formato PDF);

II – Curriculum Lattes do orientando (inserir link);

III – Curriculum Lattes do orientador (inserir link);

IV – Projeto Proposto (modelo I, máximo 20 páginas ou 2Mb, formato PDF);

V – Relatório Final, para os pedidos de renovação (máximo 20 páginas ou 2Mb, formato PDF).”

5.2. A inscrição deverá ser realizada obrigatoriamente pelo docente / pesquisador da UNIFESP, dentro do prazo estipulado em calendário;

5.3. A falta de quaisquer documentos listados no item 5.1 implicará no imediato indeferimento da solicitação sem a apreciação de mérito do projeto;

5.4. O docente/orientador poderá inserir, via sistema on-line, no máximo 2 (dois) projetos. Os projetos que excederem esse número serão desconsiderados, sendo encaminhados à assessoria científica apenas os dois primeiros projetos protocolados, por ordem de inscrição;

5.5. O discente poderá se inscrever, somente em 1 (um) projeto. Caso venha a ser protocolado mais de 1 (um) projeto, o discente estará excluído do processo de seleção;

5.6. Discentes de outras Instituições de ensino superior, deverão estar em situação regular na Pró-Reitoria de Graduação - Prograd;

5.7. O simples preenchimento dos formulários de forma on-line não caracteriza a inscrição do bolsista. Todas as orientações acima devem ser cuidadosamente observadas.

6. Do Calendário

30/03/2015 - Publicação do Edital - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação;

01/04/2015 a 05/05/2015 - Período para inscrição do pedido de bolsas (inclusive renovação);

26/06/2015 - Divulgação dos alunos aprovados e pareceres;

03/07/2015 – Prazo final para solicitar Reconsideração do pedido de Bolsas;



Agosto/15 - Início das atividades das bolsas;

06/01/2016 - Data limite para substituição de bolsas (*alunos concluintes do ano letivo 2014*);

30/01/2016 a 20/02/2016 – Período para preenchimento do formulário online, com parecer sobre o desempenho do aluno e andamento do projeto;

02/05/2016 a 15/05/2016 - Período para digitação do Resumo dos bolsistas para o Congresso,

(Todos os alunos de Graduação que desenvolvem trabalhos de Iniciação podem participar);

Junho/16 - Abertura e apresentações do **XXIV Congresso de Iniciação Científica da UNIFESP**;

23/07/2016 - Data limite para entrega do Relatório Final, *via sistema on-line*, dos bolsistas (*com assinatura do orientador*) para os projetos que não solicitaram renovação.

7. Da Pré-Seleção

7.1. Encerradas as inscrições, a Comissão Institucional de Iniciação Científica verificará a documentação apresentada pelos solicitantes, eliminando as solicitações que não atendam às exigências especificadas, as quais serão divulgadas conforme consta no calendário;

7.2. Com base na análise do parecer dos Consultores Científicos o Comitê Externo emitirá o parecer final;

8. Da Seleção

8.1. A análise da concessão da bolsa de Iniciação Científica compreenderá:

I - Curriculum Lattes do orientador;

II - Curriculum Lattes e o histórico escolar do estudante;

III - Projeto de pesquisa, avaliado pela qualidade científica bem como adequação a programa de Iniciação Científica;

IV - Atividades a serem desempenhadas pelo bolsista dentro da proposta.

8.2. O projeto será analisado especificamente em relação aos métodos e processos científicos realizados pelo estudante, não sendo permitido que o projeto envolva apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório;

8.3. As bolsas de Iniciação Científica serão atribuídas **preferencialmente** aos Orientadores pertencentes aos Programas de Pós-Graduação com conceito 5 a 7 (CAPES). Para os novos campi que possuem programas de Pós-graduação criados recentemente, não será levada em consideração a nota do programa;



8.4. Poderão ser concedidas bolsas para docentes não credenciados em cursos de pós-graduação, independentemente do Campus, mas que tenham linha de pesquisa estabelecida ou estejam associados a algum grupo de pesquisa credenciado pelo CNPq;

8.5. As atividades associadas às atribuições do orientador do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, em concessões anteriores, serão consideradas para o próximo pedido;

8.6. Após a pré-análise e parecer por consultor "ad hoc", o Comitê Interno da UNIFESP reúne-se com assessores externos, pesquisadores de diferentes áreas do conhecimento, credenciados pelo CNPq, que procedem à seleção dos bolsistas;

9. Da Concessão de Bolsas

9.1. O estudante aprovado deverá se cadastrar no diretório de grupos de Pesquisa no CNPq ao qual o orientador pertence ou lidera.

9.2. O orientando deverá dedicar-se exclusivamente ao curso de graduação e à pesquisa, não podendo receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades extracurriculares de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;

9.3. Nenhum estudante pode acumular bolsas na Instituição: Iniciação Científica - PIBIC, PIBIC Af, PIBITI, Monitoria (remunerada/voluntária), Jovens Talentos, Extensão e/ou Trabalho. Caso o estudante seja aprovado em mais de um programa de bolsas, deverá optar por um deles;

9.3.1. Não se incluem na restrição do item anterior as Bolsas de Assistência Estudantil;

9.4. O pagamento da bolsa somente se efetivará em contas correntes abertas com o CPF do estudante exclusivamente no Banco do Brasil. O estudante deverá abrir a conta imediatamente após a publicação da aprovação do pedido;

9.5. Em casos de impedimento eventual do Orientador, a bolsa retornará à Coordenação de Iniciação Científica, não sendo autorizada a transferência da responsabilidade da orientação para outro orientador;

9.6. Caso o Orientador solicite a exclusão ou/e substituição do bolsista, poderá ocorrer à substituição se forem cumpridas as exigências, ou seja, a substituição deverá ser autorizada dentro dos 4 (quatro) primeiros meses da concessão da bolsa;

9.7. *As renovações NÃO são automáticas*, e dependem do desempenho do bolsista e da qualidade da produção científica do orientador. A renovação concorre em iguais condições com as novas solicitações;

9.8. No pedido de renovação, além da documentação obrigatória para todos os candidatos, serão levados em consideração os relatórios e as atividades desenvolvidas pelo bolsista;

9.9. Os estudantes bolsistas de Iniciação Científica, deverão obrigatoriamente inserir link do Curriculum Lattes no pedido de renovação;



9.10. *Os pedidos de cancelamento e/ou substituição de bolsista devem ser encaminhados pelo orientador, através do e-mail pibic@unifesp.br, do dia 20 do mês vigente até o dia 5 do mês seguinte, para vigência no mês em curso;*

9.11. Os bolsistas substituídos não podem retornar ao sistema durante a vigência da mesma quota institucional;

9.12. A indicação de novo bolsista deverá ser feita no momento do pedido de cancelamento ou, no máximo, 10 dias após o cancelamento;

9.13. O cancelamento definitivo da quota poderá ser solicitado a qualquer momento;

10. Do Compromisso do Orientador

10.1. No que se refere ao Programa de Iniciação Científica regulado neste edital, caberá ao Orientador:

I – Entrega de formulário com parecer sobre o desempenho do aluno e andamento do projeto na data estabelecida no calendário.

II - Entrega do Resumo a ser apresentado no Congresso Acadêmico na data estabelecida no calendário.

III - Entrega do Relatório Final assinado na data estabelecida no calendário.

10.2. É de responsabilidade do Orientador, solicitar, obter e possuir todas as autorizações legais para a execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa, quando assim for exigido;

10.3. A não apresentação do formulário com parecer sobre o desempenho do aluno e do Relatório Final implicam no cancelamento da bolsa para trabalhos em andamento, e pleito futuro no Programa;

10.4. Participação do orientador e do bolsista no Congresso Acadêmico na data estabelecida no calendário. Em caso de indisponibilidade enviar um substituto que acompanhe a apresentação do aluno e a discussão;

10.5. Comparecer às reuniões convocadas pela Pró-Reitoria;

11. Disposições Finais

11.1. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília;

11.2. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão Institucional de Iniciação Científica.



MODELO I

PROJETO DE PESQUISA - MODELO ESTRUTURADO

Título

Nome do Aluno

Nome do Orientador

Local de Trabalho: Setor, Disciplina, Departamento

Observação importante

Destaque os aspectos relevantes da proposta, para fins de avaliação do mérito do projeto:

- Coerência da proposta quanto aos seus objetivos, metas, metodologias, atividades e resultados esperados;
- Contribuição tecnológica, comparada com o atual estado-da-arte, especificando a relevância da proposta, nos âmbitos nacional, regional ou setorial;
- Viabilidade técnica da proposta;
- Aplicabilidade e impacto socioeconômico dos resultados esperados, quando couber;
- Adequação da infraestrutura física e laboratorial para a execução do projeto.

Justificativa da Solicitação

Caracterização do Problema

Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

Objetivos e Metas

Explicitar os objetivos e metas do projeto, definindo o produto final a ser obtido.

Metodologia e Estratégia de ação

Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados.

Resultados e Impactos esperados

Descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado.

Riscos e Dificuldades

Comentar sobre possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução das ações propostas e comprometer o atingimento das metas e objetivos preconizados. Explicitar as medidas previstas para contornar ou superar essas dificuldades.

Financiamento

Indique projetos de pesquisa em andamento incluindo a origem do financiamento.

Sumário das Atividades a serem Desenvolvidas

Referências Bibliográficas